



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

REF.: PROCESSO Nº 024.00143/2021-31

Inclui a efeméride Dia da Pomba Gira Rainha do Cruzeiro no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 26 de maio.

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Claudio Janta.

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, que visa incluir a efeméride Dia da Pomba Gira Rainha do Cruzeiro no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 26 de maio.

O projeto dispõe sobre a inclusão no dia 26 de maio a efeméride Dia da Pomba Gira Rainha do Cruzeiro no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, consolidada através da Lei nº 10.904/2010.

A proposição se insere, efetivamente, na definição de interesse local. Isso porque apenas inclui a efeméride Dia da Pomba Gira Rainha do Cruzeiro no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Porto Alegre, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. A fixação de datas comemorativas em âmbito municipal atende ao interesse local na medida em que busca homenagear setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando e congratulando aqueles que empregam esforços para o desenvolvimento local.

O Projeto de Lei visa dar visibilidade para uma entidade religiosa de influência de matriz africana no calendário de datas comemorativas da cidade gera instrumento para combater a intolerância religiosa. A intolerância religiosa se caracteriza por um conjunto de comportamentos ofensivos contra seguidores de qualquer segmento religioso ou seus elementos.

**ISTO POSTO**, este relator, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 24/02/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0345938** e o código CRC **CC39647F**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 038/22** – CEDECONDH contido no doc 0345938 (SEI nº 024.00143/2021-31 – Proc. nº 1155/21 – PLL nº 507/21), de autoria do vereador Alexandre Bobadra, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 30 de março de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 30/03/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0360636** e o código CRC **9CD81E74**.